CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256-1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2017 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PEDRO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e pela Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016:

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2016 no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para o reforço das seguintes dotações:

01000		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**Legislativo Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00	01001 01001	DIARIAS - Pessoal Civil Material de Consumo	15.000,00 10.000,00
		Total das Suplementações	**25.000,00**

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01000		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001		**Legislativo Municipal**	
01.001.01.031.0001.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
4.4.90.51.00.00	01001	Obras e Instalações	25.000,00
		Total dos Cancelamentos	**25.000,00**

Art. 3. – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 23 de agosto de 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Ademir Luiz Maciel, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.608-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.114.289-20.

CONTRATADA: CLÍNICA LA GIGANTE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Clóvis Bevilaqua, 279, Centro, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.874.634/0001-06, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Leandro Alves Gigante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 0958882-5, expedida pela SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 622.005.771-68, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 279, Centro, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta, estado do Paraná.

OBJETO: As partes acima mencionadas, de comum acordo e de forma conveniente e amigável, decidem rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017**, conforme faculta e autoriza o Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DOS EFEITOS: O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

FORO: Comarca de Maringá PR.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta, 22 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.282.706/0001-55, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Ademir Luiz Maciel, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.869.620-8 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº 037.454.219-81.

DETENTORA: AUTO POSTO BILL GATON LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dom Jaime Luiz Coelho, 27, Centro, CEP: 87.120.000, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.579.111/0001-58, neste ato representada pela Procuradora, Sra. Marcela Aparecida Geraldo, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.865.182-2, expedida pela SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 036.102.989-60, residente e domiciliada na Rua Clovis Bevilaqua, 298, Centro, CEP: 87.120.000, na cidade de Floresta, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa promover a revisão dos preços dos Itens 1, 2, 3 e 4 ajustados entre as partes e registrados na Ata de Registro de Preços nº. 022/2017, passando os valores unitários a serem pagos à Detentora pelo cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo indicada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO REVISADO
1	180.000	Litros	Óleo Diesel Comum Filtrado	RODOIL	R$ 3,20
2	100.000	Litros	Óleo Diesel - S10	RODOIL	R$ 3,28
3	7000	Litros	Etanol/Álcool Combustível	RODOIL	R$ 2,85
4	50.000	Litros	Gasolina Comum	RODOIL	R$ 4,08

FORO: Comarca de Maringá PR.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/PR., 15 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017- PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

O Prefeito em Exercício torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** efetivada em 24 de Agosto de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038/2017 – PMF, Processo 075/2017, que tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica para realização de *"tapa buracos"* pelo Departamento Municipal de Serviços Públicos, declara como adjudicatária os participantes:

PARTICIPANTE	CNPJ
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16

Floresta/PR, 24 de Agosto de 2017.

Ademir Luiz Maciel
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256-1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2017 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PEDRO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e pela Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016:

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2016 no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para o reforço das seguintes dotações:

01000		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		Legislativo Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	01001	DIARIAS - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.30.00.00	01001	Material de Consumo	10.000,00
		Total das Suplementações	25.000,00

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01000		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		Legislativo Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	01001	Obras e Instalações	25.000,00
		Total dos Cancelamentos	25.000,00

Art. 3. – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 23 de agosto de 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 / 2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037 / 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074 / 2017

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no Paço Municipal, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº. 2.420, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.706/0001-55, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 2420, Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, houve a sessão publica para abertura dos envelopes de proposta de preços do Pregão Presencial em epigrafe e a empresa **DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Industrial, 519, Jardim Santa Luzia, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.310.937/0001-42, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Diogo Bianchessi Tessedor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 10.014.075-6, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 071.023.389-29, residente e domiciliado na Rua Tamoyos, 314, Jardim Panorama, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta, Estado Paraná e **GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 69, Centro, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.880.215/0001-40, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Gabriel Augusto Egea, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 10.873.507-4, expedida pela SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 091.671.809-30, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 69, Centro, CEP: 87.120-000, na cidade de Floresta, estado do Paraná, conforme documento comprobatório, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epigrafe.

Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços são:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	Detentora
1	50	Unid.	SERVIÇOS DE REMENDO DE CAMARA DE AR DO PNEU TRASEIRO DE TRATOR COM AGUA.	R$ 108,00	R$ 5.400,00	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
2	30	Unid.	SERVICOS DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DO PNEU TRASEIRO DE TRATOR SEM AGUA	R$ 88,00	R$ 2.640,00	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
3	10	Unid.	COLOCAR AGUA EM PNEUS TRASEIRO DE TRATOR	R$ 40,82	R$ 408,20	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
4	20	Unid.	SERVICOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE AR DE PNEUS DE CARRETA REBOQUE	R$ 25,00	R$ 500,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
5	70	Unid.	SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA	R$ 98,00	R$ 6.860,00	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
6	30	Unid.	SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE AR DE PNEUS DIANTEIRO DE TRATOR TRAÇADO	R$ 48,00	R$ 1.440,00	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
7	30	Unid.	SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE AR DE PNEUS 110/22	R$ 30,00	R$ 900,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
8	60	Unid.	SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE AR DE PNEUS 900/20	R$ 25,00	R$ 1.500,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
9	60	Unid.	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS 9-17,5, SEM CÂMARA COM TIP-TOP	R$ 35,00	R$ 2.100,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
10	60	Unid.	SERVIÇOS DE RENDIMENTO DE CÂMARAS DE AR DE PNEUS 1000/20.	R$ 25,00	R$ 1.500,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
11	50	Unid.	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TIPO AMBULANCIA/CAMIONETA SEM CÂMARA COM TIP-TOP	R$ 30,00	R$ 1.500,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
12	50	Unid.	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TIPO AMBULANCIA/CAMIONETA SEM CÂMARA COM REFIL (MACARRÃO)	R$ 10,00	R$ 500,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
13	20	Unid.	SERVIÇOS REMENDO DE CÂMARAS DE AR DE PNEUS DE CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	R$ 3,00	R$ 60,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
14	100	Unid.	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS CARRO BAIXO COM TIP-TOP	R$ 25,00	R$ 2.500,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
15	100	Unid.	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS CARRO BAIXO COM REFIL (MACARRÃO)	R$ 10,00	R$ 1.000,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
16	30	Unid.	SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE AR DE PNEUS 1400/24	R$ 98,00	R$ 2.940,00	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
17	20	Unid.	SERVIÇOS DE TROCA DE BICO DE CÂMARA DE AR DE PNEUS TRASEIRO DE TRATOR	R$ 111,00	R$ 2.220,00	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
18	15	Unid.	SERVIÇOS DE TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE AR DE PNEUS DIANTEIRO DE TRATOR	R$ 62,00	R$ 930,00	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
19	80	Unid.	SERVIÇOS DE TROCA DE BICO DE PNEUS DE ONIBUS, MICRO E CAMINHÕES SEM CÂMARA	R$ 38,00	R$ 3.040,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
20	30	Unid.	SERVIÇOS DE TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE AR DE ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES.	R$ 35,00	R$ 1.050,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
21	60	Unid.	SERVIÇOS DE TROCA DE BICO DE PNEUS DE CARRO BAIXO.	R$ 10,00	R$ 600,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
22	20	Unid.	SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE AR DE MOTOCICLETA. (DIANTEIRO E TRASEIRO)	R$ 10,00	R$ 200,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
23	50	Unid.	SERVIÇOS DE REMENDO DE CÂMARAS DE AR DE BICICLETA	R$ 3,00	R$ 150,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930
24	40	Unid.	SOCORRO EM UM RAIO DE 30 KILOMETROS	R$ 49,50	R$ 1.980,00	DIOGO BIANCHESSI TESSEDOR - ME
25	30	Unid.	RODIZIO DE PNEUS CARRO BAIXO, CAMIONETES,VANS, PICK-UP E ETC	R$ 34,00	R$ 1.020,00	GABRIEL AUGUSTO EGEA 09167180930

1. VALOR TOTAL: Os preços totais que vigorarão na Ata de Registro de Preços serão de R$ 42.938,20 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus e câmaras de ar dos veículos da linha leve e pesada da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para o Registro de Preço nº 037/2017 e seus anexos, Processo Administrativo nº 074/2017.

3. PRAZO: 12 (doze) meses (25/08/2017 a 24/08/2018).

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/PR, 24 de Agosto de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017 – PMSF

Pregão Nº 039/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **N. COLATO TINTAS - ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 10.576.192/0001-32, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 879, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato, representada por Norival Colato, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.498.777-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 841.245.559-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade Pregão, autuada sob o **nº039/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de **TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO** em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Agua raz 01 litro	Litros	35	GOL	8,93	312,55
2	Agua raz - gl (5 litros)	Galão	35	GOL	41,63	1.457,05
3	Broxa 18 x 8 cm.	UNID	24	ATLAS	6,17	148,08
4	Cabo extensor de 03 metros.	UNID	10	ATLAS	27,80	278,00
5	Cal de pintura - tinta em pó, embalagem de 05 kg.	UNID	340	BELITICOLA	11,26	3.828,40
6	Esmalte ecológico d'água, embalagem de 18 litros.	UNID	20	CIACOLLOR	349,67	6.993,40
7	Esmalte ecológico d'água, embalagem de 3,600 ML.	UNID	30	CIACOLLOR	77,33	2.319,90
8	Fixador para cal	UNID	300	JUNTALIDER	1,53	459,00
9	GRAFIATO 1ª LINHA 25 KL	UNID	19	CIACOLLOR	54,50	1.035,50
10	Lixa agua 180	UNID	20	DOBLEA	1,47	29,40
11	Lixa agua 220	UNID	20	DOBLEA	1,40	28,00
12	Lixa ferro 080	UNID	20	DOBLEA	3,20	64,00
13	Lixa ferro 100	UNID	20	DOBLEA	3,13	62,60
14	Lixa ferro 120	UNID	20	DOBLEA	3,17	63,40
15	Lixa massa 100	UNID	20	DOBLEA	0,97	19,40
16	Lixa massa 120	UNID	20	DOBLEA	0,93	18,60
17	Lixa massa 220	UNID	20	DOBLEA	0,97	19,40
18	Mascara descartável para proteção n95	UNID	190	PROFACE	2,45	465,50
19	Massa corrida acrilica - galão com no minimo de 3.6 lt	Galão	30	CIACOLLOR	20,97	629,10
20	Massa corrida pva - embalagem com no minimo 25kg.	UNID	30	CIACOLLOR	26,17	785,10
21	Palha de aço nº0	UNID	190	VEGA	1,27	241,30
22	Palha de aço nº2	UNID	190	VEGA	1,27	241,30
23	Rolo de espuma 460/15 15cm	UNID	30	ATLAS	5,93	177,90
24	Rolo de lã 23cm	UNID	30	P.A.G	11,87	356,10
25	Rolo de lã 306-15 cm	UNID	30	ATLAS	14,13	423,90
26	Rolo de lã 1000.	UNID	30	ATLAS	29,00	870,00
27	Selador acrilico - embalagem 18 lts.	UNID	30	CIACOLLOR	67,33	2.019,90
28	Solvente do tipo thinner para esmalte sintético - embalagem de 01 litro	UNID	30	ANJO	10,77	323,10
29	Solvente do tipo thinner para esmalte sintético - galão de 05 litros.	Galão	30	ANJO	49,83	1.494,90
30	Fita crepe 25x50.	UNID	50	DOBLEA	4,40	220,00
31	Fita crepe 48 x 50	Rolo	30	DOBLEA	8,33	249,90
32	Tinta acrilica fosca 1ª linha - embalagem com no minimo 18 litros.	UNID	40	CIACOLLOR	213,00	8.520,00
33	Tinta acrilica fosca 1ª LINHA - embalagem com no minimo 3,6 litros.	Galão	40	CIACOLLOR	53,50	2.140,00
34	Tinta acrilica semibrilho 1ª linha - embalagem com no minimo 18 litros.	UNID	30	CIACOLLOR	255,67	7.670,10
35	Tinta esmalte sintético 1ª linha - embalagem com no minimo 3,6 litros.	UNID	30	CIACOLLOR	57,87	1.736,10
36	Tinta esmalte sintético 1ª linha - embalagem de 01 litro.	UNID	30	CIACOLLOR	21,00	630,00
37	Tinta a óleo de 1ª linha - embalagem de no minimo 3,6 litros.	UNID	30	CIACOLLOR	53,77	1.613,10
38	Tinta para piso 1ª linha - embalagem de no minimo 3,6 litros.	Galão	30	CIACOLLOR	41,83	1.254,90
39	Tinta para piso 1ª linha - embalagem de no minimo 18 litros.	UNID	30	CIACOLLOR	162,67	4.880,10
40	Tinta para demarcação viária preto e branca 18 litros.	UNID	20	INCOVIA	310,00	6.200,00
41	Tinta para telhado, cores - embalagem de no minimo 3,6 litros.	UNID	30	CIACOLLOR	40,00	1.200,00
42	Tinta para telhado, cores - embalagem de no minimo 18 litros.	UNID	30	CIACOLLOR	150,00	4.500,00
43	Tinta para telhado, incolor - embalagem com no minimo 18 litros.	UNID	30	CIACOLLOR	126,00	3.780,00
44	Tinta para textura branca - embalagem com no minimo 25 kg	UNID	30	CIACOLLOR	145,93	4.377,90
45	Primer para textura colorida - embalagem com no minimo 20 kg.	UNID	30	CIACOLLOR	57,53	1.725,90
46	Trincha 1 1/2	UNID	38	ATLAS	4,40	167,20
47	Trincha 3 polegadas	UNID	38	ATLAS	9,13	346,94
48	Vedapren 18 kg	UNID	20	CIACOLLOR	289,90	5.798,00
49	Verniz brilhante - embalagem com no minimo 3,6 litros	UNID	30	CIACOLLOR	62,87	1.886,10
50	Tinta para demarcação viária colorida 18 litros.	UNID	30	INCOVIA	350,67	10.520,10
51	Solvente para tintas viárias 5 litros.	UNID	32	INCOVIA	103,47	3.311,04
52	Pó de vidro para tinta viária 25kg.	UNID	10	INCOVIA	198,67	1.986,70
53	Espátula aço cromado 12,7cm.	UNID	10	ATLAS	8,42	84,20
54	Rolo anti gota legitimo 23cm.	UNID	20	ATLAS	15,67	313,40
55	Tinta spray uso geral.	UNID	30	CHEMICOLOR	14,67	440,10
56	Escada metálica 7 degraus.	UNID	5	ALUMASA	175,33	876,65
57	Escada de aço 6 degraus.	UNID	5	ALUMASA	154,33	771,65
58	Esmalte sintético verde escolar para lousa 0,900ml.	UNID	12	CORAL	24,83	297,96
59	Trincha 2 1/2 polegadas.	UNID	30	ATLAS	5,72	171,60
60	Tinta acrilica fosca 1° linha embalagem de 0,900ml.	UNID	20	CIACOLLOR	19,33	386,60
61	Selador acrilico 3,600ml.	UNID	20	CIACOLLOR	18,33	366,60
62	Tinta a óleo 1° linha 18 litros.	UNID	20	CIACOLLOR	237,34	4.746,80

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Fé não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
§3º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo de Santa Fé – Paraná, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8º A presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTS e (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:
02.001.04.122.0002.2.201.3.3.90.30.00.00 - 02.002.05.153.0004.2.207.3.3.90.30.00.00
03.001.04.122.0002.2.301.3.3.90.30.00.00 - 04.001.04.123.0002.2.401.3.3.90.30.00.00
04.004.04.125.0005.2.404.3.3.90.30.00.00 - 04.004.04.125.0005.2.404.3.3.90.30.00.00
05.001.04.122.0002.2.501.3.3.90.30.00.00 - 05.003.15.452.0006.2.502.3.3.90.30.00.00
05.003.15.452.0006.2.502.3.3.90.30.00.00 - 05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00
05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00 - 05.004.26.782.0007.2.503.3.3.90.30.00.00
05.005.15.452.0006.2.505.3.3.90.30.00.00 - 05.005.15.452.0006.2.506.3.3.90.30.00.00
05.005.15.452.0006.2.506.3.3.90.30.00.00 - 05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00
05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00 - 05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00
05.005.15.452.0006.2.507.3.3.90.30.00.00 - 05.005.15.452.0006.2.508.3.3.90.30.00.00
05.005.26.782.0007.2.510.3.3.90.30.00.00 - 06.001.04.122.0002.2.601.3.3.90.30.00.00
06.003.20.609.0009.2.606.3.3.90.30.00.00 - 07.001.12.361.0002.2.701.3.3.90.30.00.00
07.001.12.361.0002.2.701.3.3.90.30.00.00 - 07.001.12.361.0002.2.701.3.3.90.30.00.00
07.002.12.306.0010.2.702.3.3.90.30.00.00 - 07.002.12.361.0010.2.703.3.3.90.30.00.00
07.002.12.361.0010.2.703.3.3.90.30.00.00 - 07.002.12.361.0010.2.703.3.3.90.30.00.00
07.002.12.361.0010.2.703.3.3.90.30.00.00 - 07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00
07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00 - 07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00
07.002.12.361.0010.2.706.3.3.90.30.00.00 - 07.002.12.365.0010.2.707.3.3.90.30.00.00
07.002.12.365.0010.2.707.3.3.90.30.00.00 - 07.002.12.365.0010.2.707.3.3.90.30.00.00
07.003.13.392.0011.2.711.3.3.90.30.00.00 - 08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00
08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00 - 08.003.10.301.0016.2.805.3.3.90.30.00.00
08.003.10.301.0016.2.806.3.3.90.30.00.00 - 08.003.10.305.0016.2.810.3.3.90.30.00.00
08.003.10.305.0016.2.810.3.3.90.30.00.00 - 08.003.10.305.0016.2.810.3.3.90.30.00.00
09.003.08.243.0017.6.903.3.3.90.30.00.00 - 09.004.08.244.0017.2.905.3.3.90.30.00.00
10.001.04.122.0002.2.101.3.3.90.30.00.00 - 12.002.27.812.0012.2.122.3.3.90.30.00.00
12.002.27.812.0012.2.123.3.3.90.30.00.00 - 12.003.27.813.0012.2.124.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, impl